



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 30/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 30/2022

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21600	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade	21600.004	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
:			
Proj/Ativ:	2.21600.004.27.812.0009.213	Parceria e Apoio a Organizações e Entidades Esportivas	
	6		
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade	21800.001	Gabinete da SESCON	
:			
Proj/Ativ:	2.21800.001.04.122.0002.213	Manutenção da SESCON	
	9		
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00



3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	107.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		257.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21600	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade 21600.004	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
:		
Proj/Ativ: 2.21600.004.27.812.0010.102	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos	
0		
Fonte: 100 IDUSO: P		
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade 21800.003	Depto de Segurança Municipal	
:		
Proj/Ativ: 2.21800.003.06.125.0016.223	Manutenção da Guarda Municipal	
0		
Fonte: 100 IDUSO: P		
Cat. Econ.: 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	143.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		257.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR